



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23255.008312/2025-31

Interessado: Departamento de Gestão de Pessoas da Reitoria

## ANEXO I

**(UTILIZAR COMO MODELO DOC. SEI Nº 8192622)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU**

Edital Nº 19/2025 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE

DADOS PESSOAIS	
<b>Nome Completo:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Telefones para contato:</b> ( )	
<b>E-mail :</b>	
DADOS FUNCIONAIS	
<b>Cargo/Função:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Efetivo Exercício na Instituição:</b>	
DADOS DA QUALIFICAÇÃO	
<b>Nível do Curso:</b> ( ) Mestrado ( ) Doutorado	
<b>Nome do Curso:</b>	
<b>Instituição de Ensino:</b>	
<b>Local (cidade/estado/país):</b>	
<b>Data inicial do afastamento pretendido:</b>	

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS		Número Documento SEI (link)
Documentação (*itens obrigatórios)		
I*	Formulário de inscrição preenchido, datado e assinado pelo candidato;	
II*	Declaração de tempo de efetivo exercício no IFCE;	
III*	Declaração indicando a aprovação em estágio probatório;	
IV*	Declaração emitida pela CDA atestando que o candidato não possui qualquer pendência em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente;	

V*	Declaração emitida pela CDA atestando que o servidor não esteve afastado nos dois anos anteriores ao início do afastamento pretendido, seja por licença para tratar de assuntos particulares e/ou por licença para capacitação. Caso o servidor já tenha sido afastado anteriormente para fins de qualificação, deve ser indicado na declaração que, até a data de início do afastamento pretendido, ele terá cumprido um período equivalente em efetivo exercício no cargo. Além disso, deve ser anexado à declaração o Relatório de Afastamentos do servidor, extraído do SIGEPE - Módulo Afastamento;	
VI*	Comprovante de aprovação em Programa de Pós-graduação (Qualquer documento oficial emitido pela instituição que comprove a aprovação, como uma declaração, carta de aceite, resultado do processo seletivo, etc.);	
VII*	Anexo V devidamente preenchido e assinado, com a respectiva documentação comprobatória, preferencialmente na ordem listada no Anexo IV, devendo o servidor indicar obrigatoriamente e expressamente o link do SEI dos documentos comprobatórios, que NÃO serão aceitos em formato (.zip)	

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Declaro, para fins de participação no processo seletivo para concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*, objeto do Edital Nº 19/2025 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE**

1. Não estou impedido(a) de participar deste processo seletivo em virtude de descumprimento do item 11.5 do edital imediatamente anterior a este, que estabelece:

“Caso o servidor contemplado no presente certame tenha ciência de que não irá solicitar o afastamento dentro do período de vigência deste edital, deverá manifestar expressamente sua desistência justificada por meio de processo SEI, direcionado à Comissão, e enviada para a unidade SEI 'CPSAS-RTR, até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, sob pena de impedimento de participação em processo seletivo subsequente.”

2. Não possuo pendências de prestações de contas em ações de capacitação anteriores.

3. Estou ciente de que a participação no processo seletivo regido por este edital não assegura, por si só, o direito à concessão de afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu. Para tanto, é imprescindível atender aos requisitos estabelecidos na Resolução CONSUP/IFCE nº 37, de 15 de junho de 2021, além de considerar o interesse da administração. As chefias possuem autonomia para aprovar ou negar os pedidos de afastamento, analisando as especificidades de cada curso e área de atuação. Este processo seletivo apenas concede ao servidor a possibilidade de solicitar o afastamento, bem como estabelece a ordem de classificação dos candidatos interessados.

### NOME DO SERVIDOR

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonça, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 14:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8192622** e o código CRC **8EBB1FF3**.

